



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

LEI Nº 256/2018
De 29 de maio de 2018

Declara a CAPELINHA DOS VIEIRAS E A CAPELINHA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, como patrimônio cultural do Município de Adustina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como integrantes do patrimônio cultural do Município de Adustina, a **CAPELINHA DOS VIEIRAS E A CAPELINHA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA**, alicerçada pela Constituição Federal nos termos do Art. 23, III e IV, Art. 30, I, II, IX, Art. 216, § 1º. Pela nossa Constituição Estadual nos termos do Caput. III, seção II, Art. 59, VII e VIII, E por nossa lei Orgânica Municipal nos termos do Caput. IV, Art. 10, II e XII.

Art. 2º Fica o Município de Adustina-Ba autorizado a destinar recursos financeiros para fomento das atividades e preservação da **CAPELINHA DOS VIEIRAS E DA CAPELINHAS NOSSA SENHORA DA VITÓRIA**.

Art. 3º Fica a **CAPELINHA DOS VIEIRAS E A CAPELINHA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA** incluídas na relação dos bens (patrimônios) culturais municipal a serem avaliados pelo **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR**, para posterior tombamento. Em consonância com a Lei Municipal nº 244/17 de 28 de dezembro de 2017, Art. 3º - A.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Adustina, Estado da Bahia, em 29 de Maio de 2018.

Paulo Sérgio Oliveira dos Santos
Prefeito Municipal

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina – Bahia, CEP: 48.435-000
CNPJ: 16.298.929/0001/89
Tel: (75) 3496 – 2130